



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Manifestação nº 4/2026 - GPGJ/CMTI

À Comissão Permanente de Licitação (CPL/PGJ-MA)

Assunto: Análise de Proposta e documentação técnica do Item 1 (Baterias para notebook HP ProBook) **Licitante:** RASCORP EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 64.911.773/0001-02)

Trata-se de análise técnica solicitada por meio do Despacho nº 725/2026 - GPGJ/CPL, subscrito pelo Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação (CPL/PGJ-MA), determinando manifestação desta Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) quanto à conformidade técnica da proposta e da documentação apresentada pelo licitante RASCORP EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMAÇÃO LTDA. para o Item 1 da Dispensa Eletrônica nº 8/2026. O licitante cotou o fornecimento de 20 (vinte) unidades de baterias compatíveis com HP ProBook pelo valor unitário de R\$ 233,53, totalizando R\$ 4.670,60. Passa-se à fundamentação e exame técnico da proposta e da documentação correlata.

ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL (ITEM 1)

O exame do documento de proposta comercial acostado aos autos revela inconformidades formais e técnicas materiais que comprometem a segurança jurídica e operacional da contratação:

Incompatibilidade Formal e Cópia de Anúncio de Marketplace:

A proposta apresentada pela empresa consiste na cópia direta de um anúncio de plataforma de comércio eletrônico (Mercado Livre), contendo orientações incompatíveis com um processo de contratação pública regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O texto expressamente condiciona o fornecimento a confirmações prévias e canais informais: "Informamos que é necessário confirmar previamente o prazo de recebimento do item, considerando que os envios são realizados pelos Correios. Caso deseje confirmar o prazo, você pode se informar diretamente pelo campo de perguntas no anúncio ou, após a compra, pelo campo de mensagens da própria plataforma".

No rodapé do documento, o licitante incluiu um link direto de anúncio do Mercado Livre no qual o produto é anunciado no varejo pelo valor de R\$ 129,69, contrastando com o valor cotado de R\$ 233,53 por unidade.

Oferta Expressa de Produto Não Genuíno / Paralelo:

O licitante declara expressamente na descrição do item que os produtos ofertados "não são originais da marca. Garantimos alta qualidade e desempenho, mas ressaltamos que não são produtos genuínos da marca. Estamos comprometidos em proporcionar a melhor experiência possível com nossos produtos alternativos de qualidade". Adicionalmente, faz menção a produto da marca/distribuidor "NN TECNOLOGIAS", tratando-se de peça de reposição paralela/alternativa.

Contradição Insanável no Prazo de Garantia:

No detalhamento das especificações do produto, a proposta consigna textualmente: "Os produtos NN TECNOLOGIAS possui 6 meses garantia". Em contradição direta, na cláusula "c" das declarações finais da proposta, afirma-se que "Todos os produtos acima solicitados possuem garantia de 12 meses". Essa divergência impede a aferição do real termo de garantia legal e contratual do bem ofertado.

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO

Quanto aos documentos apresentados no arquivo de habilitação para comprovação de qualificação técnica, verificou-se a **Ausência de Comprovação de Aptidão Técnica Pertinente:** Os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante contemplam fornecimentos totalmente diversos da natureza do objeto licitado (baterias/acumuladores de energia para equipamentos de informática), tais como: Luvas e aventais de soldador em couro (11º Centro de Telemática do Exército); Molas de pilates (Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL); Eletrodos e varetas para solda (Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sul-Sudeste - Marinha do Brasil); Mangueiras de pressão hidráulica (Estaleiro de Manutenção da Ilha da Madeira); Máquina de café expresso em aço inox (Comando do 8º Distrito Naval); Conjunto de iluminação (Universidade Federal do Agreste de Pernambuco); Bolsas para transporte de notebook (10º Depósito de Suprimento do Exército); Switch de rede de 24 portas (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Sarandi - PRESERV). **Nenhum dos atestados atesta fornecimento anterior de acumuladores elétricos, baterias de notebook ou sobressalentes congêneres de hardware crítico.**

Inconsistência Subjetiva em Atestado de Capacidade Técnica:

O atestado emitido pela empresa Marigo Eventos Ltda. declara a aptidão da empresa "EMGESA – EMPRESA E GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMAÇÃO", inscrita sob o CNPJ nº 32.005.178/0001-11. Tal pessoa jurídica diverge formalmente da razão social e do CNPJ da licitante concorrente (RASCORP EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 64.911.773/0001-02), o que impede sua aceitação como prova de capacidade técnica em nome próprio.

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante dos apontamentos técnicos verificados, esta Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) manifesta-se pela **NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA** e consequente **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta do licitante

RASCORP EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA. para o Item 1 da Dispensa Eletrônica nº 8/2026, com fundamento em:

Incompatibilidade e condicionamento da proposta a regras e comunicações de plataforma privada de marketplace (Mercado Livre);

Oferta confessa de produto alternativo/não genuíno;

Inconsistência e dubiedade quanto ao prazo de garantia do fabricante (6 meses versus 12 meses);

Inaptidão e divergência nos documentos apresentados a título de comprovação de qualificação técnica.

Submeta-se à consideração da Comissão Permanente de Licitação (CPL/PGJ-MA) para as providências cabíveis no âmbito do presente Processo Administrativo.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO TEIXEIRA FILHO, Técnico Ministerial**, em 07/10/2026, às 13:00, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO NUNES DE SOUSA, Coordenador(a) da CMTI**, em 07/10/2026, às 13:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0668023** e o código CRC **DD65F002**.

O MP trabalha para você!

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cmti@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0024134/2026-10

ID: 0668023